



TC 014.471/2014-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO (CNPJ: 02.087.211/0001-39).

Responsável: Ademar Vieira Filho (CPF: 106.029.844-91); Construtora CRC Ltda. - ME (CNPJ: 03.164.680/0001-77).

Advogados constituídos nos autos: não há.

Os presentes autos se encontram, no momento, em fase de notificação do Acórdão 8922/2015 – TCU – 2ª Câmara (peça 40) aos responsáveis, Sr. Ademar Vieira Filho, ex-prefeito do município de Xambioá/TO, e a Construtora CRC Ltda. – ME, representada por Aldaires de Sousa Martins, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do Convênio 2.207/1999, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e aquela municipalidade, onde foram imputados débito e multa aos referidos responsáveis.

2. Revendo os autos, verificou-se que a comunicação enviada ao Sr. Ademar Vieira Filho foi recebida no endereço constante da base de dados da Receita Federal (peças 51/54). Tendo o responsável interposto recurso em resposta à notificação (peça 59).

3. Quanto à notificação encaminhada ao endereço da base da Receita Federal e ao endereço da representante legal da Construtora CRC Ltda. – ME foram devolvidas a esta Secretaria por inexistência do número indicado (peças 46, 55/56).

4. É importante ressaltar que na base da Receita Federal consta a informação de que a referida construtora se encontra com situação cadastral “baixada”, desde 31/12/2008 (peça 44).

5. Em pesquisa realizada na base da Receita Federal levantou-se que o endereço da sócia-administradora da Construtora CRC Ltda. – ME continua o mesmo (peça 61).

6. Consulta feita no site telelistas.net não retornou dados (peça 62).

7. Em nova tentativa de localização da responsável, enviou-se comunicação ao endereço do outro sócio da construtora, excluído na data de baixa da empresa, Sr. José Mauro de Castro Ferreira (peça 59). Referida correspondência também foi restituída por motivo de ausência (peça 60).

8. Diante do exposto, submeto os autos à Assessoria desta Secex, propondo que a notificação da Construtora CRC Ltda. – ME seja feita por meio editalício.

Secex/TO, em 14 de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente

CILEÍIA DA COSTA LIMA DE PAIVA

TEFC – Matrícula TCU 1648-9

Assistente